



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

TERMO DE REFERENCIA

I-OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

II- JUSTIFICATIVA: A aquisição parcelada de medicamentos injetáveis é essencial para garantir a continuidade do atendimento de saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha. Este tipo de aquisição permite a manutenção de um estoque adequado, evitando a falta de medicamentos críticos e assegurando que os pacientes recebam o tratamento necessário de forma contínua e eficaz. Além disso, a compra parcelada facilita a gestão financeira, distribuindo os custos ao longo do tempo e permitindo um planejamento orçamentário mais eficiente. Desta forma, podemos garantir a disponibilidade dos medicamentos essenciais, mantendo a qualidade do atendimento e a saúde da população.

III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0018985 - Ampicilina Sódica 100mg/ml	Ampolas	3.000
2 - 0024376 - AMIODARONA 150MG/ML	Ampolas	3.000
3 - 0024377 - ATROPINA 0,25MG	Ampolas	9.000
4 - 0024378 - AMINOFILINA 24MG/ML	Ampolas	3.000
5 - 0024379 - BEZETACIL 600MG	Ampolas	5.000
6 - 0024380 - BEZETACIL 1.200MG	Ampolas	5.000
7 - 0024381 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML	Ampolas	20.000
8 - 0024382 - BUSCOPAN SIMPLES	Ampolas	60.000
9 - 0019012 - Cefalotina 1g	Ampolas	4.000
10 - 0024383 - CEFAZOLINA 1G	Ampolas	3.000
11 - 0024384 - CEFTRIAZONA 1G	Ampolas	15.000
12 - 0024385 - CLINDAMICINA 150MG/ML + 4ML	Ampolas	4.000
13 - 0024386 - CETOPROFENO 50MG/ML IM	Ampolas	25.000
14 - 0024387 - CEFEPIMA 1G	Ampolas	10.000
15 - 0019005 - Cimetidina 300mg/ml	Ampolas	15.000
16 - 0024388 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	Ampolas	10.000
17 - 0024389 - CLORETO DE SÓDIO 20%	Ampolas	10.000
18 - 0024390 - CETOPROFENO 100MG IV	Ampolas	15.000
19 - 0018990 - Dexametasona 4mg/ml	Ampolas	35.000
20 - 0019015 - Dexametasona 2mg/ml	Ampolas	30.000
21 - 0024391 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	Ampolas	50.000
22 - 0018991 - Diclofenaco Sódico 75mg/ml	Ampolas	70.000
23 - 0024392 - DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML	Ampolas	40.000



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

24 - 0024393 - DOBUTAMINA 20MG/ML	Ampolas	2.000
25 - 0024394 - DESLANIDIO 0,4MG/2ML	Ampolas	2.000
26 - 0024395 - EPINEFRINA 1G/1ML	Ampolas	10.000
27 - 0019011 - Etilefrina 10mg/ml	Ampolas	4.000
28 - 0024396 - ENXOPARINA SÓDICA 20MG/ML	Ampolas	4.000
29 - 0024397 - ENXOPARINA SÓDICA 40MG/ML	Ampolas	4.000
30 - 0018994 - Furosemida 20mg/ml	Ampolas	20.000
31 - 0024398 - GLICOSE 25% 10ML	Ampolas	10.000
32 - 0024399 - GLICOSE 50% 10ML	Ampolas	10.000
33 - 0018998 - Hidrocortisona 100mg/ml	Ampolas	4.000
34 - 0018997 - Hidrocortisona 500mg/ml	Ampolas	10.000
35 - 0024400 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	Ampolas	6.000
36 - 0024401 - HIOSCINA SIMPLES 1ML	Ampolas	10.000
37 - 0019002 - Lindocaina 2% 20ml sem vazo	Ampolas	6.000
38 - 0024402 - LINDOCAINA 2% 20ML COM VAZO	Ampolas	7.000
39 - 0024403 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML	Ampolas	5.000
40 - 0018982 - Metil ergometrina 100mg/ml	Ampolas	2.000
41 - 0019003 - Metoclopramida 10mg/ml	Ampolas	20.000
42 - 0024404 - MEROPENEM 1G	Ampolas	7.000
43 - 0019019 - Metoprolol 1mg/ml	Ampolas	7.000
44 - 0024405 - Metronidazol 500Mg/100MI Bolsa 100MI	Ampolas	4.000
45 - 0018983 - Oxitocina 5UI/ml	Ampolas	3.000
46 - 0024406 - OXACILINA 500MG/ML	Ampolas	6.000
47 - 0024407 - Ondansetrona (Cloridrato) 2 Mg/MI - Ampola 4MI Solução Injetável	Ampolas	10.000
48 - 0024408 - OMEPRAZOL 40MG/ML	Ampolas	8.000
49 - 0019022 - Prometazina 50mg/ml/2ml	Ampolas	15.000
50 - 0024409 - SULFATO GENTAMICINA 40MG/ML	Ampolas	8.000
51 - 0018996 - Sulfato Gentamicina 80mg/ml	Ampolas	8.000
52 - 0024410 - SUXAMETONIO 100MG/ML	Ampolas	1.000
53 - 0024411 - TRANSAMIN 50MG/ML 2ML	Ampolas	10.000
54 - 0024412 - SULFATO DE MAGNÉSIO	Ampolas	8.000
55 - 0024413 - SULFATO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	4.000
56 - 0024414 - SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	Ampolas	5.000
57 - 0019024 - Vitamina k	Ampolas	8.000
58 - 0024415 - Vitamina C 500Mg/5MI Inj	Ampolas	35.000
59 - 0018993 - Tenoxicam 40mg/ml	Ampolas	5.000
60 - 0018988 - Água P/ Injeção 500ml	Ampolas	15.000
61 - 0019010 - Água p/ Injeção 10ml	Ampolas	40.000
62 - 0024416 - MANITOL 20% 250ML	Ampolas	2.000
63 - 0024417 - SORO FISIOLÓGICO 250ML	Ampolas	30.000
64 - 0024418 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	Ampolas	20.000
65 - 0024419 - SORO FISIOLÓGICO 100ML	Ampolas	30.000
66 - 0024420 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML	Ampolas	10.000



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

67 - 0024421 - SORO RINGUER LACTADO 500ML	Ampolas	10.000
68 - 0024422 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	Ampolas	20.000

IV- METODO DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:

À luz da Lei nº 14.133/2021, para efeito da concretização da formação da ata de registro de preços do objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço".

V- CONDIÇÕES E LOCALDE ENTREGA:

A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto da presente licitação será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMT, e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA DESPESA:

O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelo Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, acompanhada das Certidões que comprove a regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

IX- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

X- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, responsável pela fiscalização será a Sra. Cacilda Alves de Souza, nomeada pela Portaria nº 159/2023, de 20 de março de 2023.

XI- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

XII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XIII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

XIV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de referencia encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tibau/RN, 29 de abril de 2024.

Marcia Cristina Alves Justino Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZADO EM ____/____/____

Lidiane Marques da Costa
Prefeita